

Alberto Simião Gonçalves
Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE



Lucélia Karina Amarante Lima
1ª SECRETÁRIA

Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

Emenda Aditiva 05/2021
Ao Projeto de Lei 06/2021

Diogo Santos Teixeira
Diogo Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

De acordo com o Art. 113, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis, faz-se necessário adicionar:

O §3º no Art. 4º

§ 3º, O Prefeito Municipal deverá remeter ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB a prestação de contas de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, com antecedência mínima de 60 dias antes do término do prazo estabelecido para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 31 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Diogo Santos Teixeira
TIAGO SANTOS TEIXEIRA
2º SECRETÁRIO
VEREADOR

Larissa Santana de Jesus
Larissa Santana de Jesus
CHEFE DO SETOR PESSOAL

RECEBIDO
Em: 23/03/21

APROVADO
Em: 24/03/21